APROVADA **DIA 18/04/2023**	**REPROVADA** **DIA 18/04/2023**	**INDICAÇÃO** **Nº. 144/2023** **Fl. 1/2**
AUTORIA: VEREADORAS MARCIA BATISTA LOBO GRÍGOLO E GABRIELA CARNEIRO DELGADO - PSB		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

As Vereadoras que a esta subscrevem, nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICAM À MESA DIRETORA,** que seja encaminhado expediente**,** ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. EDUARDO RIEDEL,** ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. EURO NUNES VARANIS JUNIOR**, e ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica e Deputado Licenciado, **Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA,** ao Prefeito Municipal**, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA,** e a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, **Sra. JULIANA LOPES**, **reiterando a Indicação nº 17/2022**, solicitando estudo para criação de vários corredores faunísticos e recuo das matas as margens na rodovia MS 134.

Justificativa

Justifica-se a presente indicação, pois é fato presente a elevada ocorrência de acidentes envolvendo animais as margens de nossas rodovias, sendo assim solicito um estudo para a criação de corredores faunísticos as margens da rodovia e o recuo das matas, deixando a faixa de domínio e a faixa não edificável livres, evitando a travessia de animais com o intuito de zelar pela fauna e diminuir o risco de acidentes.

Partindo da premissa de que a faixa de domínio e a faixa não edificável sejam conservadas limpas, sem matas, edificações ou plantações, acredita-se que, com tal ação ocorra a diminuição no número de atropelamento que podem causar a morte de animais e muitas vezes de quem trafega por esta rodovia.

Define-se como "Faixa de Domínio" a base física sobre a qual se assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixa

lateral de segurança, com limites definidos conforme projeto executivo da rodovia, decretos de utilidade pública, ou em projetos de desapropriação. (www.gov.br/2020).

As Áreas Non Aedificandi (áreas não edificantes), são as faixas de terra que até novembro de 2019 possuía uma largura fixa de 15 (quinze) metros (acessarengenharia.com.br/2020).

Ressaltando as definições acima colocadas, vimos solicitar que o estudo leve em consideração a vida animal, que a cada dia se encontra cada vez mais coagida em trechos de matas e por necessidade saem do seu habitat natural, acabam perdendo a vida em atropelamentos com alta gravidade, colocando em risco a vida dos passageiros dos veículos envolvidos nos acidentes.

Por estas razões, apresentamos a presente indicação ao Poder Executivo para as devidas providências.

Nova Andradina, 13 de abril de 2023.

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Assinado de forma digital por MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Dados: 2023.04.18 10:54:15 -04'00'

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – MDB
"Márcia Lobo"
Vereadora

GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146
Assinado de forma digital por GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146
Dados: 2023.04.18 10:15:21 -04'00'

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - PSB
"Gabriela Delgado"
Vereadora